

Processo n.: @REC 19/00915925

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0410/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00650050

Interessados: Daniel Christian Bosi e Fernando Neves

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ilhota

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 345/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração, interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0410/2019, proferido na Sessão Ordinária de 05/08/2019, exarado nos autos do Processo n. @TCE-13/00650050 para:

1.1. cancelar a imputação de débito constante dos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 da deliberação recorrida em relação a todos os Responsáveis solidários;

1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Srs. Daniel Christian Bosi, Fernando Neves, Airton Corrêa, Amarildo Avelino Laureano e Odir Pereira, às pessoas jurídicas Mescla Assessoria e Consultoria Pública Ltda. e AGPE – Assessoria na Gestão Pública e Empresarial Ltda.-ME e ao Município de Ilhota.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC